TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 5ª REGIÃO

DIÁRIO DA JUSTIÇA
Eletrônico

ANO 11 Nº 2.779 (TRIBUNAL / MATÉRIAS ADMINISTRATIVAS) 12 PÁGINAS Disponibilização: quarta-feira, 19 de junho de 2019.

Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região

PRESIDENTE
Desembargadora do Trabalho
MARIA DE LOURDES LINHARES LIMA DE OLIVEIRA

VICE-PRESIDENTE
Desembargadora do Trabalho
DÉBORA MARIA LIMA MACHADO

CORREGEDORA REGIONAL
Desembargadora do Trabalho
DALILA NASCIMENTO ANDRADE

VICE-CORREGEDORA REGIONAL
Desembargadora do Trabalho
MARIZETE MENEZES CORRÊA

DIRETOR-GERAL
Tarcísio José Filgueiras dos Reis

SECRETÁRIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA
Sílvia Renata Rocha Pereira

SECRETÁRIA-GERAL JUDICIÁRIO
Manuela Rocha Barbosa de Menezes

Endereço: Rua Bela Vista do Cabral, 121 - Nazaré
40055-000 - Salvador - Bahia - Tel.: (71) 3319.7070
Diagramação: Seção de Mídias Gráficas do TRT5
E-mail: grafica@trt5.jus.br

Órgão Especial

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA TRT5 Nº 22, DE 17 DE JUNHO DE 2019

Aprova o calendário do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região referente ao exercício de 2020.

O ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, reunido em sua 5ª Sessão Ordinária deste exercício, realizada ao décimo sétimo dia do mês de junho de 2019, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo como Presidente em exercício a Excelentíssima Senhora Desembargadora **Dalila Andrade**, com a presença do Representante do Ministério Público do Trabalho, Excelentíssimo Senhor Procurador **Luís Carlos Gomes Carneiro Filho**, e dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores **Marizete Menezes**, **Ana Lúcia Bezerra**, **Vânia Chaves, Maria Adna Aguiar**, **Tadeu Vieira, Renato Simões**, **Yara Trindade**, **Graça Boness, Alcino Felizola e Luiz Roberto Mattos**; considerando as disposições do art. 32, inciso XIII, do Regimento Interno desta Corte e as informações constantes do Proad nº 6745/2019;

RESOLVE, por unanimidade:

APROVAR o calendário do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região referente ao exercício de 2020, que será utilizado pelas suas diversas unidades, considerando o indicativo de feriados apresentado pela Secretaria de Gestão Estratégica, a seguir relacionados:

INDICATIVO DE FERIADOS NAS UNIDADES DO TRT DA 5ª REGIÃO - CALENDÁRIO PARA O EXERCÍCIO DE 2020 RELATÓRIO POR LOCALIDADE (EM ORDEM CRONOLÓGICA - SINTÉTICA)			
DATA	**TIPO**	**EVENTO**	**CIDADE**
JANEIRO			
01 a 06/01/2020	**FIXO**	Recesso	FERIADOS COMUNS A TODA REGIÃO
07/01/2020	**FIXO**	Padroeiro da Cidade	CAMAÇARI
15/01/2020	**FIXO**	Padroeiro da Cidade	SANTO AMARO
16/01/2020	**MÓVEL**	Lavagem do Bonfim (só Comércio)	SALVADOR
17/01/2020	**FIXO**	Padroeiro da Cidade	SENHOR DO BONFIM
20/01/2020	**FIXO**	Padroeiro da Cidade	BRUMADO
24 a 26/01/2020	**MÓVEL**	Lapa Folia	BOM JESUS DA LAPA
27/01/2020	**MÓVEL**	Segunda-feira pós Lapa Folia	BOM JESUS DA LAPA
FEVEREIRO			
02/02/2020	**FIXO**	Padroeira da Cidade	CANDEIAS
			SANTO AMARO
07/02/2020	**MÓVEL**	Carnaval antecipado	JUAZEIRO
21/02/2020	**MÓVEL**	Véspera de Carnaval	CAMAÇARI
			CANDEIAS
			SALVADOR
			SIMÕES FILHO
24 a 25/02/2020	**MÓVEL**	Carnaval	FERIADOS COMUNS A TODA REGIÃO
26/02/2020	**MÓVEL**	Cinzas	FERIADOS COMUNS A TODA REGIÃO
MARÇO			
19/03/2020	**FIXO**	Padroeiro da Cidade	ITABUNA

INDICATIVO DE FERIADOS NAS UNIDADES DO TRT DA 5ª REGIÃO - CALENDÁRIO PARA O EXERCÍCIO DE 2020 RELATÓRIO POR LOCALIDADE (EM ORDEM CRONOLÓGICA - SINTÉTICA)

DATA	TIPO	EVENTO	CIDADE
			ITAPETINGA
26/03/2020	FIXO	Emancipação da Cidade	ITABERABA
ABRIL			
08 a 12/04/2020	MÓVEL	Semana Santa	FERIADOS COMUNS A TODA REGIÃO
21/04/2020	FIXO	Tiradentes	FERIADOS COMUNS A TODA REGIÃO
22/04/2020	FIXO	Descobrimento do Brasil	PORTO SEGURO
23/04/2020	FIXO	Padroeiro da Cidade	ILHÉUS
MAIO			
01/05/2020	FIXO	Dia do Trabalho	FERIADOS COMUNS A TODA REGIÃO
09/05/2020	FIXO	Emancipação da Cidade	TEIXEIRA DE FREITAS
12/05/2020	FIXO	Criação do Município	EUNÁPOLIS
18/05/2020	FIXO	Dia da Paróquia	ITABERABA
24/05/2020	FIXO	Padroeira da Cidade	EUNÁPOLIS
26/05/2020	FIXO	Emancipação da Cidade	BARREIRAS
28/05/2020	FIXO	Emancipação da Cidade	SENHOR DO BONFIM
29/05/2020	FIXO	Emancipação da Cidade	SANTO ANTÔNIO DE JESUS
31/05/2020	FIXO	Emancipação da Cidade	IRECÊ
JUNHO			
11/06/2020	FIXO	Emancipação da Cidade	BRUMADO
	MÓVEL	Corpus Christi	FERIADOS COMUNS A TODA REGIÃO
13/06/2020	FIXO	Padroeiro da Cidade	ALAGOINHAS
			GUANAMBI
			JACOBINA
			JEQUIÉ
			SANTO ANTÔNIO DE JESUS
23/06/2020	FIXO	Véspera de São João	FERIADOS COMUNS A TODA REGIÃO
24/06/2020	FIXO	São João	FERIADOS COMUNS A TODA REGIÃO
28/06/2020	FIXO	Emancipação da Cidade	ILHÉUS

INDICATIVO DE FERIADOS NAS UNIDADES DO TRT DA 5ª REGIÃO - CALENDÁRIO PARA O EXERCÍCIO DE 2020 RELATÓRIO POR LOCALIDADE (EM ORDEM CRONOLÓGICA - SINTÉTICA)

DATA	TIPO	EVENTO	CIDADE
29/06/2020	FIXO	Padroeiro da Cidade	TEIXEIRA DE FREITAS
30/06/2020	FIXO	Emancipação da Cidade	PORTO SEGURO
JULHO			
02/07/2020	FIXO	Emancipação da Cidade	ALAGOINHAS
		Independência da Bahia	FERIADOS COMUNS A TODA REGIÃO
07/07/2020	FIXO	Emancipação da Cidade	CONCEIÇÃO DO COITÉ
15/07/2020	FIXO	Emancipação da Cidade	JUAZEIRO
26/07/2020	FIXO	Padroeira da Cidade	FEIRA DE SANTANA
28/07/2020	FIXO	Emancipação da Cidade	ITABUNA
			PAULO AFONSO
29/07/2020	FIXO	Emancipação da Cidade	CRUZ DAS ALMAS
AGOSTO			
02/08/2020	FIXO	Dia do Evangélico	BARREIRAS
04/08/2020	FIXO	Padroeiro da Cidade	IRECÊ
06/08/2020	FIXO	Padroeiro da Cidade	BOM JESUS DA LAPA
			BRUMADO
11/08/2020	FIXO	Dia do Magistrado	FERIADOS COMUNS A TODA REGIÃO
14/08/2020	FIXO	Emancipação da Cidade	CANDEIAS
			GUANAMBI
15/08/2020	FIXO	Padroeira da Cidade	ILHÉUS
			VITÓRIA DA CONQUISTA
		Romaria	PORTO SEGURO
16/08/2020	FIXO	Padroeiro da Cidade	IPIAÚ
20/08/2020	FIXO	Dia do Evangélico	JEQUIÉ
31/08/2020	FIXO	Emancipação da Cidade	BOM JESUS DA LAPA
SETEMBRO			
07/09/2020	FIXO	Independência do Brasil	FERIADOS COMUNS A TODA REGIÃO
08/09/2020	FIXO	Padroeira da Cidade	JUAZEIRO

INDICATIVO DE FERIADOS NAS UNIDADES DO TRT DA 5ª REGIÃO - CALENDÁRIO PARA O EXERCÍCIO DE 2020 RELATÓRIO POR LOCALIDADE (EM ORDEM CRONOLÓGICA - SINTÉTICA)			
DATA	**TIPO**	**EVENTO**	**CIDADE**
			PORTO SEGURO
15/09/2020	**FIXO**	Dia de Nossa Senhora da Soledade	BOM JESUS DA LAPA
		Padroeira da Cidade	CRUZ DAS ALMAS
18/09/2020	**FIXO**	Dia da Cidade	FEIRA DE SANTANA
19/09/2020	**FIXO**	Restauração do Município	EUCLIDES DA CUNHA
23/09/2020	**FIXO**	Feriado Municipal Evangélico	CONCEIÇÃO DO COITÉ
26/09/2020	**FIXO**	Padroeiros da Cidade	ITAMARAJU
28/09/2020	**FIXO**	Emancipação da Cidade	CAMAÇARI
29/09/2020	**FIXO**	Padroeiro da Cidade	SIMÕES FILHO
OUTUBRO			
04/10/2020	**FIXO**	Dia de São Francisco de Assis	PAULO AFONSO
05/10/2020	**FIXO**	Emancipação da Cidade	ITAMARAJU
12/10/2020	**FIXO**	Padroeira do Brasil	FERIADOS COMUNS A TODA REGIÃO
19/10/2020	**MÓVEL**	Dia dos Trabalhadores no Comércio e na Indústria e Servidores Públicos do Município	ITAPETINGA
25/10/2020	**FIXO**	Emancipação da Cidade	JEQUIÉ
28/10/2020	**FIXO**	Dia dos Servidores Públicos	FERIADOS COMUNS A TODA REGIÃO
30/10/2020	**FIXO**	Dia do Comerciário	ITABUNA
NOVEMBRO			
01/11/2020	**FIXO**	Todos os Santos	FERIADOS COMUNS A TODA REGIÃO
02/11/2020	**FIXO**	Finados	FERIADOS COMUNS A TODA REGIÃO
07/11/2020	**FIXO**	Emancipação da Cidade	SIMÕES FILHO
08/11/2020	**FIXO**	Padroeira da Cidade	VALENÇA
09/11/2020	**FIXO**	Emancipação da Cidade	VITÓRIA DA CONQUISTA
10/11/2020	**FIXO**	Emancipação da Cidade	VALENÇA

INDICATIVO DE FERIADOS NAS UNIDADES DO TRT DA 5ª REGIÃO - CALENDÁRIO PARA O EXERCÍCIO DE 2020 RELATÓRIO POR LOCALIDADE (EM ORDEM CRONOLÓGICA - SINTÉTICA)			
DATA	**TIPO**	**EVENTO**	**CIDADE**
15/11/2020	**FIXO**	Proclamação da República	FERIADOS COMUNS A TODA REGIÃO
20/11/2020	**FIXO**	Dia da Consciência Negra	ALAGOINHAS
			CRUZ DAS ALMAS
DEZEMBRO			
02/12/2020	**FIXO**	Emancipação da Cidade	IPIAÚ
08/12/2020	**FIXO**	Padroeira da Cidade	EUCLIDES DA CUNHA
		Padroeira do Estado da Bahia e Feriado Forense	FERIADOS COMUNS A TODA REGIÃO
12/12/2020	**FIXO**	Dia da Cidade	ITAPETINGA
20 a 31/12/2020	**FIXO**	Recesso	FERIADOS COMUNS A TODA REGIÃO

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Sala de Sessões Juiz Nylson Sepúlveda, 17 de junho de 2019

Dalila Andrade
Desembargadora Corregedora Regional,
no exercício da Presidência do TRT da 5ª Região

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA TRT5 Nº 23, DE 17 DE JUNHO DE 2019

Concede afastamento à Excelentíssima Juíza Cecília Pontes Barreto Magalhães para ocupar o cargo de Presidente da Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 5ª Região – Amatra5.

O ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, reunido em sua 5ª Sessão Ordinária deste exercício, realizada ao décimo sétimo dia do mês de junho de 2019, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo como Presidente em exercício a Excelentíssima Senhora Desembargadora **Dalila Andrade**, com a presença do Representante do Ministério Público do Trabalho, Excelentíssimo Senhor Procurador **Luís Carlos Gomes Carneiro Filho**, e dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores **Marizete Menezes**, **Ana Lúcia Bezerra**, **Vânia Chaves, Maria Adna Aguiar**, **Tadeu Vieira, Renato Simões**, **Yara Trindade**, **Graça Boness, Alcino Felizola e Luiz Roberto Mattos**; considerando as disposições dos arts. 1º da Resolução 133/2011 do CNJ e 103, II, do Regimento Interno desta Corte, bem como as informações constantes do Proad nº 5585/2019;

RESOLVE, por unanimidade:

CONCEDER afastamento à Excelentíssima Juíza Cecília Pontes Barreto Magalhães, **Titular da Vara do Trabalho de Jequié, para ocupar o cargo de Presidente da Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 5ª Região – Amatra5, no período de 10 de maio de 2019 até o fim do mandato.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Sala de Sessões Juiz Nylson Sepúlveda, 17 de junho de 2019

Dalila Andrade

Desembargadora Corregedora Regional,
no exercício da Presidência do TRT da 5ª Região

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA TRT5 Nº 24, DE 17 DE JUNHO DE 2019

Concede afastamento à Excelentíssima Juíza Viviane Maria Leite de Faria para ocupar o cargo de Diretora Legislativa da Associação Nacional de Magistrados da Justiça do Trabalho – Anamatra.

O ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, reunido em sua 5ª Sessão Ordinária deste exercício, realizada ao décimo sétimo dia do mês de junho de 2019, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo como Presidente em exercício a Excelentíssima Senhora Desembargadora **Dalila Andrade**, com a presença do Representante do Ministério Público do Trabalho, Excelentíssimo Senhor Procurador **Luís Carlos Gomes Carneiro Filho**, e dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores **Marizete Menezes**, **Ana Lúcia Bezerra**, **Vânia Chaves, Maria Adna Aguiar**, **Tadeu Vieira**, **Renato Simões**, **Yara Trindade**, **Graça Boness, Alcino Felizola e Luiz Roberto Mattos**; considerando as disposições do art. 1º da Resolução 133/2011 do CNJ e as informações constantes do Proad nº 6123/2019;

RESOLVE, por unanimidade:

CONCEDER afastamento à Excelentíssima Juíza Viviane Maria Leite de Faria, **Titular da 37ª Vara do Trabalho de Salvador, para ocupar o cargo de Diretora Legislativa da Associação Nacional de Magistrados da Justiça do Trabalho - Anamatra, no período de 22 de maio de 2019 até o final do mês de maio de 2021.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Sala de Sessões Juiz Nylson Sepúlveda, 17 de junho de 2019

Dalila Andrade

Desembargadora Corregedora Regional,
no exercício da Presidência do TRT da 5ª Região

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA TRT5 Nº 25, DE 17 DE JUNHO DE 2019

Suspende, pelo período de 12 meses, todos os atos expropriatórios expedidos em face da CATO - Clínica de Acidentados Traumatologia e Ortopedia Ltda.

O ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, reunido em sua 5ª Sessão Ordinária deste exercício, realizada ao décimo sétimo dia do mês de junho de 2019, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo como Presidente em exercício a Excelentíssima Senhora Desembargadora **Dalila Andrade,** com a presença do Representante do Ministério Público do Trabalho, Excelentíssimo Senhor Procurador **Luís Carlos Gomes Carneiro Filho**, e dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores **Marizete Menezes, Ana Lúcia Bezerra, Vânia Chaves, Maria Adna Aguiar, Tadeu Vieira, Renato Simões, Yara Trindade, Graça Boness, Alcino Felizola** e **Luiz Roberto Mattos;**

CONSIDERANDO que a CATO - Clínica de Acidentados Traumatologia e Ortopedia Ltda. assumiu o compromisso de realizar aportes mensais em conta judicial à disposição do Juízo de Conciliação de Segunda Instância, com vistas à quitação de todos os processos em trâmite neste Regional que requeiram habilitação ao Procedimento Conciliatório nº 0000376-59.2019.5.05.0000;

CONSIDERANDO que todos os Reclamantes que possuem ações ajuizadas em face da empresa poderão requerer adesão aos termos do Acordo Global em qualquer momento durante o seu período de vigência;

CONSIDERANDO que, ao final dos próximos 12 meses, será aportada a quantia total de R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais);

CONSIDERANDO que, a fim de resguardar o devido equilíbrio entre o valor aportado e o montante habilitado ao Acordo Global, a empresa se compromete, a partir de janeiro de 2020, a pagar o aporte mínimo correspondente a 5% (cinco por cento) do montante conciliado;

CONSIDERANDO que, após 12 (doze) meses da vigência deste acordo, haverá revisão dos seus termos, inclusive para se garantir que o prazo de pagamento dos processos não se alongue demasiadamente;

CONSIDERANDO que a Reclamada assumiu o compromisso de apresentar, a cada trimestre, relatório contábil e as respectivas faturas emitidas em seu favor por todas as empresas conveniadas, para que a Comissão de advogados dos credores possa verificar o equilíbrio financeiro entre o que está sendo efetivamente pago e o faturamento da empresa;

CONSIDERANDO que Reclamada dá em garantia do acordo o imóvel de matrícula 47723, constante do 1º Ofício do Registro de Imóveis, já autorizando que este Juízo proceda à averbação premonitória, no intuito de garantir a quitação do conjunto de processos conciliados;

CONSIDERANDO que a Reclamada pagará o valor integral do crédito a que faz *jus* cada Reclamante devidamente atualizado, através de juros mensais de 0,5% (meio por cento) e correção monetária pelo IPCA-E, até a data do pagamento;

CONSIDERANDO que em caso de atraso igual ou superior a 30 (trinta) dias na realização do aporte incidirá, a título de cláusula penal, o acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor inadimplido, devido em favor do fundo gerido pelo Juízo de Conciliação de Segunda Instância, destinado à aceleração dos pagamentos dos processos conciliados;

CONSIDERANDO que o atraso superior a 45 (quarenta e cinco) dias no aporte mensal dos montantes ora pactuados configurará motivo suficiente para que, independentemente de qualquer medida judicial ou administrativa, se expeçam todos os atos constritivos permitidos em lei, inclusive bloqueios de faturas a receber e de valores *on line*;

CONSIDERANDO que o atraso superior a 60 (sessenta) dias na realização do depósito configurará motivo suficiente para que, independentemente de qualquer medida judicial ou administrativa, o acordo seja desconstituído, gerando o vencimento automático de todas as parcelas futuras;

CONSIDERANDO que a Reclamada assume, por declaração de vontade expressa e inequívoca, o compromisso de cumprir regularmente as obrigações trabalhistas dos contratos em curso, inclusive as decorrentes de verbas rescisórias devidas aos empregados dispensados por iniciativa do empregador sem justa causa após a celebração do presente acordo, sem utilizar os aportes nesta conciliação global;

CONSIDERANDO que acordo global constitui uma fórmula para manter a atividade da Reclamada e, por outro lado, para que esta obtenha renda suficiente ao pagamento dos credores trabalhistas;

CONSIDERANDO que as partes concordaram, por unanimidade, com a proposta conciliatória que prevê, para a sua viabilidade, a suspensão, pelo período de 12 meses, de todos os atos expropriatórios expedidos em face da Reclamada, incluindo as penhoras *on line,* oriundos deste Regional;

CONSIDERANDO que este egrégio Tribunal, pelo seu Órgão Especial, atendeu a pretensões da mesma espécie em procedimentos de conciliação global;

CONSIDERANDO os documentos constantes do Proad nº 6933/2019;

RESOLVE, por maioria:

Art. 1º Suspender, pelo prazo de 12 (doze) meses, em toda a Quinta Região, todos os atos expropriatórios nas execuções de decisões condenatórias proferidas contra a CATO - Clínica de Acidentados Traumatologia e Ortopedia Ltda.

Parágrafo único. Fica assegurado unicamente ao Juízo de Conciliação de Segunda Instância deste Tribunal determinar o bloqueio de valores, inclusive através do sistema Bacen-Jud, bem como determinar a realização de quaisquer medidas executórias que se tornem necessárias, em caso de atraso superior a 45 dias no pagamento mensal do acordo.

Art. 2º Estabelecer que providências complementares que se tornem necessárias à efetivação do disposto no artigo anterior deverão ser adotadas pelo Juízo de Conciliação de Segunda Instância.

Art. 3º Determinar que esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Sala de Sessões Juiz Nylson Sepúlveda, 17 de junho de 2019.

Dalila Andrade
Desembargadora Corregedora,
no exercício da Presidência do TRT da 5ª Região

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA TRT5 Nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2019

Suspende todos os atos expropriatórios expedidos em face da SEEA – Sociedade de Estudos Empresariais de Alagoinhas (Faculdade Santo Antônio), pelo período de 12 meses, em toda a Quinta Região.

O ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, reunido em sua 5ª Sessão Ordinária deste exercício, realizada ao décimo sétimo dia do mês de junho de 2019, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo como Presidente em exercício a Excelentíssima Senhora Desembargadora **Dalila Andrade**, com a presença do Representante do Ministério Público do Trabalho, Excelentíssimo Senhor Procurador **Luís Carlos Gomes Carneiro Filho**, e dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores **Marizete Menezes**, **Ana Lúcia Bezerra**, **Vânia Chaves**, **Maria Adna Aguiar**, **Tadeu Vieira**, **Renato Simões**, **Yara Trindade**, **Graça Boness**, **Alcino Felizola** e **Luiz Roberto Mattos;**

CONSIDERANDO que os Reclamantes com ações ajuizadas em face da SEEA – Sociedade de Estudos Empresariais de Alagoinhas (Faculdade Santo Antônio), em audiência realizada perante o Juízo de Conciliação de Segunda Instância em 23/04/2019, concordaram, à unanimidade, com a repactuação dos termos do Acordo Global, notadamente o que prevê, para sua viabilidade, a suspensão de todos os atos expropriatórios, incluindo as penhoras *on line*, expedidos pelas Varas do Trabalho;

CONSIDERANDO que o acordo global em trâmite neste Juízo já possibilitou, até a presente data, a quitação de 62 processos a partir do montante de R$1.837.969,13 (um milhão, oitocentos e trinta e sete mil, novecentos e sessenta e nove reais e treze centavos) depositado pela Requerente;

CONSIDERANDO que a Reclamada comprometeu-se a aportar mensalmente a quantia de R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais) em conta judicial à disposição do Juízo de Conciliação de Segunda Instância;

CONSIDERANDO que o débito total conciliado da empresa é de R$ 253.152,76 (duzentos e cinquenta e três mil, cento e cinquenta e dois reais e setenta e seis centavos), cuja estimativa de quitação é inferior a 1 (um) ano;

CONSIDERANDO que o negócio jurídico em tela, além dos efeitos positivos que assegurarão o desfecho judicial das demandas em favor da segurança dos direitos dos credores, facilitará a restauração da saúde financeira da Reclamada, com repercussão favorável na esfera social, além da continuidade da prestação dos serviços educacionais da empresa;

CONSIDERANDO que, para viabilizar o efetivo cumprimento das obrigações pecuniárias resultantes do referido acordo, postularam, as partes, a suspensão, pelo período de 12 meses, de todos os atos expropriatórios expedidos em face da Reclamada, somente renovável mediante celebração de novo acordo entre as partes e a exclusivo critério do Tribunal;

CONSIDERANDO que o atraso superior a 30 dias no aporte mensal autoriza o Juízo de Conciliação de Segunda Instância deste Regional, com exclusividade, independentemente de qualquer medida judicial ou administrativa, a expedir todos os atos constritivos e expropriatórios permitidos em lei, inclusive bloqueios de faturas a receber e de valores *on line*, em face da Reclamada e de seus sócios;

CONSIDERANDO que o atraso superior a 90 (noventa) dias na realização do aporte mensal dos montantes pactuados configurará motivo suficiente para que, independentemente de qualquer medida judicial ou administrativa, o acordo global seja desconstituído;

CONSIDERANDO que este egrégio Tribunal, pelo seu Órgão Especial, atendeu a pretensões da mesma espécie em processos de conciliação que envolveram a Faculdade São Salvador, Faculdade São Tomaz de Aquino, Fundação Visconde de Cairu, Esporte Clube Vitória, Esporte Clube Bahia, Hospital Salvador e Núcleo de Saúde e Assistência Hospitalar Ltda.;

CONSIDERANDO os documentos constantes do Proad nº 6102/2019;

RESOLVE, por maioria:

Art. 1º Suspender, pelo período de 12 meses, em toda a Quinta Região, todos os atos expropriatórios, inclusive penhoras *on line*, nas execuções de sentenças condenatórias expedidas em face da SEEA – Sociedade de Estudos Empresariais de Alagoinhas (Faculdade Santo Antônio).

Parágrafo único. Fica assegurado unicamente ao Juízo de Conciliação de Segunda Instância deste Tribunal determinar o bloqueio de valores através do sistema Bacen-Jud, bem como determinar a realização de quaisquer medidas executórias que se tornem necessárias, em caso de atraso superior a 30 dias no pagamento mensal do acordo.

Art. 2º Estabelecer que providências complementares que se tornem necessárias à efetivação do disposto no artigo anterior deverão ser adotadas pelo Juízo de Conciliação de Segunda Instância.

Art. 3º Determinar que esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Sala de Sessões Juiz Nylson Sepúlveda, 17 de junho de 2019.

Dalila Andrade
Desembargadora Corregedora,
no exercício da Presidência do TRT da 5ª Região

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA TRT5 Nº 27, DE 17 DE JUNHO DE 2019

Suspende todos os atos expropriatórios expedidos em face da** Socializa Empreendimentos e Serviços de Manutenção Ltda., **pelo prazo de 12 meses, em toda a Quinta Região.

O ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, reunido em sua 5ª Sessão Ordinária deste exercício, realizada ao décimo sétimo dia do mês de junho de 2019, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo como Presidente em exercício a Excelentíssima Senhora Desembargadora **Dalila Andrade**, com a presença do Representante do Ministério Público do Trabalho, Excelentíssimo Senhor Procurador **Luís Carlos Gomes Carneiro Filho**, e dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores **Marizete Menezes**, **Ana Lúcia Bezerra**, **Vânia Chaves**, **Maria Adna Aguiar**, **Tadeu Vieira**, **Renato Simões**, **Yara Trindade**, **Graça Boness**, **Alcino Felizola** e **Luiz Roberto Mattos;**

CONSIDERANDO que o cumprimento do acordo global firmado nos autos do Procedimento Conciliatório nº 0001015-14.2018.5.05.0000 já possibilitou a quitação de 199 processos em trâmite neste Regional, com o montante de R$2.751.845,68 (dois milhões, setecentos e cinquenta e um mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e oito centavos) já depositado pela empresa Reclamada em conta judicial à disposição do Juízo de Conciliação de Segunda Instância;

CONSIDERANDO que a Socializa Empreendimentos e Serviços de Manutenção Ltda. comprometeu-se a efetuar aportes mensais a favor do fundo administrado pelo Juízo de Conciliação de Segunda Instância no valor de R$40.000,00 (quarenta mil reais);

CONSIDERANDO a existência de saldo financeiro disponível no fundo administrado pelo Juízo de Conciliação de Segunda Instância, aguardando apenas a composição nos processos individuais para pagamento imediato;

CONSIDERANDO que os créditos habilitados na planilha de pagamentos serão devidamente atualizados, através de juros e correção monetária, até a data da transferência dos valores para as Varas de Origem.

CONSIDERANDO que as partes concordaram, à unanimidade, com a repactuação do Acordo Global, que prevê para a sua viabilidade a suspensão, pelo período de 12 meses, de todos os atos expropriatórios, incluindo as penhoras ***on line,*** referentes à Reclamada, determinados pelas Varas do Trabalho;

CONSIDERANDO que as partes estabeleceram que o atraso superior a 60 dias no aporte mensal dos montantes pactuados configurará motivo suficiente para que, independentemente de qualquer medida judicial ou administrativa, o Juízo de Conciliação de Segunda Instância expeça todos os atos executórios permitidos em lei, inclusive bloqueios de faturas a receber e de valores *on line*, em face da Reclamada, a fim de assegurar o depósito do montante em atraso;

CONSIDERANDO que este egrégio Tribunal, pelo seu Órgão Especial, atendeu a pretensões da mesma espécie em processos de conciliação que envolveram o Esporte Clube Vitória, Esporte Clube Bahia, Fundação Visconde de Cairu, Limpurb – Empresa de Limpeza Urbana de Salvador, entre outros;

CONSIDERANDO os documentos constantes do Proad nº 6101/2019;

RESOLVE, por maioria:

Art. 1º Suspender, pelo prazo de 12 (doze) meses, em toda a Quinta Região, todos os atos expropriatórios nas execuções de decisões condenatórias proferidas contra a Socializa Empreendimentos e Serviços de Manutenção Ltda., inclusive penhoras ***on line.***

Parágrafo único. Fica assegurado unicamente ao Juízo de Conciliação de Segunda Instância deste Tribunal determinar a realização de quaisquer medidas executórias que se tornem necessárias em caso de atraso no pagamento mensal do acordo, inclusive bloqueios de faturas a receber e de valores *on line.*

Art. 2º Estabelecer que providências complementares que se tornem necessárias à efetivação do disposto no artigo anterior deverão ser adotadas pelo Juízo de Conciliação de Segunda Instância.

Art. 3º Determinar que esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Sala de Sessões Juiz Nylson Sepúlveda, 17 de junho de 2019.

Dalila Andrade
Desembargadora Corregedora Regional,
no exercício da Presidência do TRT da 5ª Região

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA TRT5 Nº 28, DE 17 DE JUNHO DE 2019

Suspende, pelo período de 12 meses, em toda a Quinta Região, todos os atos expropriatórios expedidos em face da Indústria de Laticínios Palmeira dos Índios S.A.- ILPISA.

O ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, reunido em sua 5ª Sessão Ordinária deste exercício, realizada ao décimo sétimo dia do mês de junho de 2019, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo como Presidente em exercício a Excelentíssima Senhora Desembargadora **Dalila Andrade,** com a presença do Representante do Ministério Público do Trabalho, Excelentíssimo Senhor Procurador **Luís Carlos Gomes Carneiro Filho**, e dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores **Marizete Menezes, Ana Lúcia Bezerra, Vânia Chaves, Maria Adna Aguiar, Tadeu Vieira, Renato Simões, Yara Trindade, Graça Boness, Alcino Felizola** e **Luiz Roberto Mattos;**

CONSIDERANDO que, em audiência global celebrada nos autos do Procedimento Conciliatório nº 0001021-21.2018.5.05.0000, as partes repactuaram, por unanimidade, o acordo global da empresa Indústria de Laticínios Palmeira dos Índios S/A - ILPISA.

CONSIDERANDO que a Reclamada tem honrado fielmente o compromisso acordado, de modo que, até a presente data, já foram pagos 39 processos através do montante de R$766.500,00 (setecentos e sessenta e seis mil e quinhentos reais) depositado em conta judicial à disposição do Juízo de Conciliação de Segunda Instância;

CONSIDERANDO que a partir de junho de 2019 o valor do aporte mensal será de R$75.000,00 (setenta e cinco mil reais) e em junho de 2020 será majorado para R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

CONSIDERANDO que todos os Reclamantes que possuem ações ajuizadas em face da empresa poderão requerer adesão aos termos do Acordo Global em qualquer momento durante o seu período de vigência;

CONSIDERANDO que a Reclamada comprometeu-se também a realizar, em conta específica, depósitos mensais no valor equivalente ao percentual de 10% dos aportes, com vistas ao pagamento de créditos relativos aos processos cujos Reclamantes não optem pela adesão ao presente acordo global;

CONSIDERANDO que a empresa comprometeu-se a juntar os balancetes e demonstrativos contábeis que comprovem, perante os credores trabalhistas, a alegada situação financeira;

CONSIDERANDO que a Reclamada assume, por declaração de vontade expressa e inequívoca, o compromisso de cumprir regularmente as obrigações trabalhistas dos contratos em curso, inclusive as decorrentes de verbas rescisórias devidas aos empregados dispensados ou que se demitirem após a celebração do presente acordo;

CONSIDERANDO que os créditos habilitados na planilha de pagamentos serão devidamente atualizados até 30/04/2018, através de juros e correção monetária, sendo, a partir de então, atualizados de acordo com os índices aplicados para a caderneta de poupança;

CONSIDERANDO que em caso de atraso na realização do aporte mensal incidirá, a título de cláusula penal, o acréscimo de 50% sobre a parcela em atraso, devido em favor do fundo gerido pelo Juízo de Conciliação de Segunda Instância, destinado à aceleração dos pagamentos dos processos conciliados;

CONSIDERANDO que o atraso superior a 60 (sessenta) dias no aporte mensal dos montantes ora pactuados configurará motivo suficiente para a desconstituição do acordo global;

CONSIDERANDO que acordo global constitui uma fórmula para manter a empresa em atividade e, por outro lado, para que esta obtenha renda suficiente ao pagamento dos credores trabalhistas;

CONSIDERANDO que as partes concordaram, por unanimidade, com a proposta conciliatória que prevê, para a sua viabilidade, a suspensão, pelo período de 12 (doze) meses, de todos os atos expropriatórios expedidos em face da Reclamada, incluindo as penhoras ***on line,*** oriundos deste Regional;

CONSIDERANDO que este egrégio Tribunal, pelo seu Órgão Especial, atendeu a pretensões da mesma espécie em processos de conciliação;

CONSIDERANDO os documentos constantes do Proad nº 6935/2019;

RESOLVE, por maioria:

Art. 1º Suspender, pelo prazo de 12 (doze) meses, em toda a Quinta Região, todos os atos expropriatórios nas execuções de decisões condenatórias proferidas contra a Indústria de Laticínios Palmeira dos Índios S.A.- ILPISA, inclusive penhoras *on line*.

Art. 2º Estabelecer que providências complementares que se tornem necessárias à efetivação do disposto no artigo anterior deverão ser adotadas pelo Juízo de Conciliação de Segunda Instância.

Art. 3º Determinar que esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Sala de Sessões Juiz Nylson Sepúlveda, 17 de junho de 2019.

Dalila Andrade

Desembargadora Corregedora Regional,
no exercício da Presidência do TRT da 5ª Região

Atos da Presidência

ATO

(PUBLICAÇÃO PREVISTA PARA DOU, EDIÇÃO DE 21/06/2019)

159/2019-A CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, no exercício da presidência, no uso de suas atribuições legais e regimentais, de conformidade com o artigo 35, inciso II, da Lei nº 8.112/90, Proad nº 6979/2019; RESOLVE: Exonerar, a pedido, o servidor HENRIQUE DA ANUNCIACAO VALOIS, do Cargo em Comissão de ASSESSOR (CJ03) do quadro único de pessoal da secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região com lotação na ASSESSORIA JURÍDICA DO GABINETE - DES VALTÉRCIO OLIVEIRA, a partir de 01/07/2019.

PORTARIAS

DESIGNAÇÃO

1276/2019-RENATA DE BORBA CAMARGO-20ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR-FC05 ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA-20/06/2019 (Processo PROAD: 6824/2019).

1280/2019-JOSIVALDO FRANCISCO DOS SANTOS-SEÇÃO DE APOIO PLANOS DE SAÚDE - SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS-FC02 ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 2-01/07/2019 (Processo PROAD: 7088/2019).

1282/2019-CARLA SAMPAIO RIBEIRO-28ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR-FC02 ASSISTENTE-17/06/2019 (Processo PROAD: 7022/2019).

DESLIGAMENTO

1274/2019-RENATA DE BORBA CAMARGO-SECRETARIA GERAL DA PRESIDÊNCIA-FC02 ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 2-13/06/2019 (Processo PROAD: 6824/2019).

1278/2019-JOSIVALDO FRANCISCO DOS SANTOS-SECRETARIA GERAL DA PRESIDÊNCIA-FC02 ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 2-01/07/2019 (Processo PROAD: 7088/2019).-YURI MEIRELLES DE MEIRELES-SEÇÃO DE APOIO PLANOS DE SAÚDE - SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS-FC02 ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 2-01/07/2019 (Processo PROAD: 7088/2019).

1281/2019-ELISA BORJA BITTENCOURT-28ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR-FC02 ASSISTENTE-17/06/2019 (Processo PROAD: 7022/2019).

REMOÇÃO

1275/2019-RENATA DE BORBA CAMARGO-GABINETE - DESEMBARGADOR DO TRABALHO JÉFERSON MURICY-20ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR-13/06/2019 (Processo PROAD: 6824/2019).

1277/2019-MARCIA RIBEIRO PINHEIRO-SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS-COORDENADORIA DE PAGAMENTO-01/06/2019 (Processo PROAD: 7098/2019).

1279/2019-JOSIVALDO FRANCISCO DOS SANTOS-SECRETARIA DA 2. TURMA-SEÇÃO DE APOIO PLANOS DE SAÚDE - SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS-01/07/2019 (Processo PROAD: 7088/2019).

DIÁRIAS

1249/2019 - ANTONIO GALVAO DE OLIVEIRA NETO - TÉCNICO JUDICIÁRIO - SALVADOR/BA - PARTICIPAR DE CURSO PROMOVIDO PELA CDP - 1/2 - 17/06/2019 a 17/06/2019.

1250/2019 - JOSUE PEREZ RAMOS - TÉCNICO JUDICIÁRIO - SALVADOR/BA - PARTICIPAR DE CURSO PROMOVIDO PELA CDP - 2 e 1/2 - 13/06/2019 a 15/06/2019.

1252/2019 - ELIAS MORATO NETO - TÉCNICO JUDICIÁRIO - SALVADOR/BA - PARTICIPAR DE CURSO PROMOVIDO PELA CDP - 2 e 1/2 - 16/06/2019 a 18/06/2019.

1253/2019 - LEONARDO ROCHA DE OLIVEIRA - TÉCNICO JUDICIÁRIO - SALVADOR/BA - PARTICIPAR DE CURSO PROMOVIDO PELA CDP - 2 e 1/2 - 16/06/2019 a 18/06/2019.

1254/2019 - MARIO MORENO MOSCOSO VALLADARES - TÉCNICO JUDICIÁRIO - SALVADOR/BA - PARTICIPAR DE CURSO PROMOVIDO PELA CDP - 2 e 1/2 - 13/06/2019 a 15/06/2019.

Corregedoria

Férias

Processo PROAD: 10.645/2018
Magistrado(a): Marivaldo Pereira da Silva
Despacho: DEFIRO o pleito formulado pelo Juiz Marivaldo Pereira da Silva referente à concessão de 30(trinta) dias de férias para fruição a partir de 12/08/2019, correspondentes ao 2º período do exercício de 2018. Publique-se.

Diretoria Geral

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No dia 16 do mês de maio de 2019, no Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região – Bahia, são registrados os preços da(s) empresa(s) abaixo identificada(s), **para eventual aquisição dos seguintes materiais e/ou serviços destinados à comunicação interna e externa do TRT5: confecção e/ou instalação de banner em vinil com bastão em madeira; placa em aro de madeira com lona impressa tensionada; banner de lona com ilhoses; Totem em madeira e MDF pintado e adesivado; estandarte em poliestireno aplicação de adesivo; adesivo transparente em impressão digital; adesivo para sinalização de piso; faixa de rua em lona; tripé de alumínio para suporte de banner; adesivo calandrado fosco para porta de elevador, placas de busdoor (produção e veiculação),** conforme descrito nos quadros abaixo, resultante do Pregão Eletrônico nº 014/19, pelo Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do processo administrativo n° 1932/2019, assim como os termos da proposta, integram esta ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O presente Registro de Preços terá vigência de 12 meses a contar da data de publicação.

LOTE	ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	TAMANHO	QTD	MEDIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)	LIMITE DE ADESÃO
1	1	Banner em vinil 100% digital 4 cores com acabamento em bainha, bastão em madeira, ponteiras plásticas nas extremidades e cordão para fixação.	Formato: 1m X 1,20 m	25	UN.		40,00	1.000,00	
1	2	Banner em vinil 100% digital 4 cores com acabamento em bainha, bastão em madeira, ponteiras plásticas nas extremidades e cordão para fixação.	Formato: 80 cm X 1 m	40	UN.		25,60	1.024,00	
PREÇO TOTAL DO LOTE 1: R$ 2.024,00 (Dois mil e vinte e quatro reais)									
10	16	Confecção e veiculação por 30 dias de busdoor vidro traseiro, com resolução em 1440 dpis e impressão em 4 cores, para ônibus que circulam em Salvador, Simões Filho, Lauro de Freitas, Feira de Santana, Vitória da Conquista, Itabuna, Ilhéus e Juazeiro.	Formato: 2m X 1m	20	UN.		573,50	11.470,00	

10	17	Confecção e veiculação por 30 dias de busdoor vidro traseiro, com resolução em 1440 dpis e impressão em 4 cores, para ônibus que circulam em Salvador, Simões Filho, Lauro de Freitas e Camaçari.	Formato: 2,40m X 2,30m	12	UN.		450,96	5.411,52	
PREÇO TOTAL DO LOTE 10: R$ 16.881,52 (Dezesseis mil, oitocentos e oitenta e um reais e cinquenta e dois centavos)									
14	23	Confecção e veiculação de placas de outdoor por período 15 dias (1 bisemana), com em 4 cores, nas principais avenidas de Salvador, entre elas: Anita Garibaldi, Antonio Carlos Magalhães, Mário Leal Ferreira, Luís Vianna, Juracy Magalhães, Professor Magalhães).	Formato: 3 m X 9 m	10	UN.		850,00	8.500,00	
PREÇO TOTAL DO LOTE 14: R$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais)									

Empresa vencedora: SA PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME
CNPJ: 21.347.447/0001-01
Endereço: Rua Romualdo de Brito, Ed. Carlos Center nº 100, Sl. 03, Centro, Lauro de Freitas/BA
Telefone: (71) 3029-0370/99402-0933

Em função da especificidade do objeto licitado e das alterações promovidas pelo Decreto n. 9.488, de 30/08/2018 ao art. 22 do Decreto n. 7.892/2013, que condiciona a manifestação do órgão gerenciador aos pedidos de adesão à análise de estudo realizados pelos órgãos que não participarem do registro de preços, cujos parâmetros ainda carecem de regulamentação, **não será concedida a adesão de órgãos não participantes às atas de registro de preços decorrentes desta contratação.**

Prazo de entrega do material: **máximo de 48 (quarenta e oito) horas** consecutivas contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

Local de Entrega: O objeto licitado deverá ser entregue na Secretaria de Comunicação Social, Seção de Publicidade do TRT5, situada na Rua Bela Vista do Cabral, 121, G2 do Bloco B do Edifício Ministro Coqueijo Costa, Nazaré – Salvador – Bahia.

Horário: das 8h às 15h.

Prazo para substituição dos produtos: deverão ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas consecutivas, contado da notificação para este fim, os produtos em desacordo com a proposta ou as especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

Pedido mínimo: fica estabelecido o valor mínimo de R$ 50,00 para realização de cada pedido, ressalvado em casos de urgência devidamente motivados pela Administração. Serão consideradas urgentes as situações que requeiram atendimento em prazo inferior a 48h, mas considerando o prazo necessário para confecção do produto solicitado.

Caso a Administração pretenda adquirir itens cujo valor total não atinja o pedido mínimo, o Adjudicatário será consultado sobre o interesse em fornecer. Caso o Adjudicatário manifeste intenção de não fornecer a Administração procederá a novo processo de aquisição.

Ressalte-se que o total de unidades licitadas por lote não significa o fornecimento com base em um único arquivo. As peças serão produzidas na quantidade necessária à demanda do TRT5, prevendo-se o valor mínimo.

Salvador – Ba, de de 2019

Tarcísio Filgueiras
Diretor Geral

Daniela Sá de Andrade Diretor Geral
SA PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME
P/ ADJUDICANTE

Josemar Arlego Júnior
Diretor da Secretaria de Comunicação Social
Gestor da Ata de Registro de Preços

ANEXO DA ATA

Constitui Anexo ao presente instrumento o Histórico de Classificação dos Licitantes constante do sistema LICITAÇÕES-E, disponível publicamente em www.licitaces-e.com.br – contendo o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços acima pelos preços ora registrados, porventura tenham havido interessados, nos termos do inc. II e do §1º do art. 11 do Decreto nº 7.892/2013, com a redação dada pelo Decreto nº 8.250/2014.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No dia 16 do mês de maio de 2019, no Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região – Bahia, são registrados os preços da(s) empresa(s) abaixo identificada(s), **para eventual aquisição dos seguintes materiais e/ou serviços destinados à comunicação interna e externa do TRT5: confecção e/ou instalação de banner em vinil com bastão em madeira; placa em aro de madeira com lona impressa tensionada; banner de lona com ilhoses; Totem em madeira e MDF pintado e adesivado; estandarte em poliestireno aplicação de adesivo; adesivo transparente em impressão digital; adesivo para sinalização de piso; faixa de rua em lona; tripé de alumínio para suporte de banner; adesivo calandrado fosco para porta de elevador, placas de busdoor (produção e veiculação),** conforme descrito nos quadros abaixo, resultante do Pregão Eletrônico nº 014/19, pelo Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do processo administrativo n° 1932/2019, assim como os termos da proposta, integram esta ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O presente Registro de Preços terá vigência de 12 meses a contar da data de publicação.

LOTE	ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	TAMANHO	QTD	MEDIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)	LIMITE DE ADESÃO
4	7	Totem - estrutura em madeira e MDF pintado; adesivos impressos 100 digital 4 cores para colocação em ambas as faces; adesivo em 4 cores; impressão digital fosca em alta resolução; base de sustentação que dê estabilidade ao equipamento; pintura vinílicanas laterais e no topo.	Formato: 1,70m altura x 0,60 m de largura x 0,20 de espessura	2	UN.	ETQ	625,00	1.250,00	
PREÇO TOTAL DO LOTE 4: R$ 1.250,00 (mil, duzentos e cinquenta reais)									
5	8	Confecção e instalação estandarte em poliestireno de alto impacto com aplicação de adesivo em impressão digital 4 cores.	Formato: 1m X 1,80 m	6	UN.	ETQ	275,00	1.650,00	
PREÇO TOTAL DO LOTE 5: R$ 1.650,00 (mil, seiscentos e cinquenta reais)									
8	14	Confecção e instalação de adesivo para sinalização de piso em impressão 100% digital 4 cores.	Formato: 70 cm X 70 cm	20	UN.	ETQ	27,50	550,00	
PREÇO TOTAL DO LOTE 8: R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)									
9	15	Confecção e instalação na rua de faixa em lona com impressão 100% digital 4 cores.	Formato: 5 m X 80 cm	18	UN.	ETQ	250,00	4.500,00	

PREÇO TOTAL DO LOTE 9: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)									
11	18	Tripé para banner em alumínio	Formato: Regulagem de altura de altura de 1,20 a 2 m	20	UN.	ETQ	130,00	2.600,00	
PREÇO TOTAL DO LOTE 11: R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)									
12	19	Confecção e instalação de adesivo calandrado para porta de elevador fosco, resolução em 1440 dpis e impressão em 4 cores.	Formato: 1,15 m X 2,20 m	24	UN.	ETQ	114,16	2.739,84	
PREÇO TOTAL DO LOTE 12: R$ 2.739,84 (dois mil, setecentos e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos)									
13	20	Adesivo em 4 x 0 cores, couche adesivo, 180 g/m²	Formato: 9 cm x19 cm	4000	UN.	Startak	0,65	2.600,00	
13	21	Adesivo em 4 x 0 cores, couche adesivo, 180 g/m²	Formato: 29,5 cm X 20,5 cm	500	UN.	Startak	1,64	820,00	
13	22	Adesivo em 4 x 0 cores, couche adesivo, 180 g/m²	Formato: 15 cm X 20,5 cm	2000	UN.	Startak	0,69	1.380,00	
PREÇO TOTAL DO LOTE 13: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)									

Empresa vencedora: EQUITECH SOLUÇÕES EM EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS EIRELI
CNPJ: 28.133.075/0001-60
Endereço: Av. Luiz Tarquínio Pontes, nº 2.578, Sl. 414, Qd B, Lt. 003B, Buraquinho, Lauro de Freitas/BA
Telefone: (71) 3289-0128/98798-8441

Em função da especificidade do objeto licitado e das alterações promovidas pelo Decreto n. 9.488, de 30/08/2018 ao art. 22 do Decreto n. 7.892/2013, que condiciona a manifestação do órgão gerenciador aos pedidos de adesão à análise de estudo realizados pelos órgãos que não participarem do registro de preços, cujos parâmetros ainda carecem de regulamentação, **não será concedida a adesão de órgãos não participantes às atas de registro de preços decorrentes desta contratação.**

Prazo de entrega do material: **máximo de 48 (quarenta e oito) horas** consecutivas contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

Local de Entrega: O objeto licitado deverá ser entregue na Secretaria de Comunicação Social, Seção de Publicidade do TRT5, situada na Rua Bela Vista do Cabral, 121, G2 do Bloco B do Edifício Ministro Coqueijo Costa, Nazaré – Salvador – Bahia.

Horário: das 8h às 15h.

Prazo para substituição dos produtos: deverão ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas consecutivas, contado da notificação para este fim, os produtos em desacordo com a proposta ou as especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

Pedido mínimo: fica estabelecido o valor mínimo de R$ 50,00 para realização de cada pedido, ressalvado em casos de urgência devidamente motivados pela Administração. Serão consideradas urgentes as situações que requeiram atendimento em prazo inferior a 48h, mas considerando o prazo necessário para confecção do produto solicitado.

Caso a Administração pretenda adquirir itens cujo valor total não atinja o pedido mínimo, o Adjudicatário será consultado sobre o interesse em fornecer. Caso o Adjudicatário manifeste intenção de não fornecer a Administração procederá a novo processo de aquisição.

Ressalte-se que o total de unidades licitadas por lote não significa o fornecimento com base em um único arquivo. As peças serão produzidas na quantidade necessária à demanda do TRT5, prevendo-se o valor mínimo.

Salvador – Ba, de de 2019

Tarcísio Filgueiras
Diretor Geral

Elaine Carine Queiroz
EQUITECH SOL. EM EQUIP. ESCRITÓRIOS EIRELI
P/ ADJUDICANTE

Josemar Arlego Júnior
Diretor da Secretaria de Comunicação Social
Gestor da Ata de Registro de Preços

ANEXO DA ATA

Constitui Anexo ao presente instrumento o Histórico de Classificação dos Licitantes constante do sistema LICITAÇÕES-E, disponível publicamente em www.licitaces-e.com.br – contendo o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços acima pelos preços ora registrados, porventura tenham havido interessados, nos termos do inc. II e do §1º do art. 11 do Decreto nº 7.892/2013, com a redação dada pelo Decreto nº 8.250/2014.

EXTRATO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE – PROAD 4962/2019. CONTRATANTE: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO. CONTRATADA: ELETROMÍDIA S.A: OBJETO: Aquisição de veiculação de duas placas de banca em estação de Metrô de Salvador (Lapa e Pirajá). VALOR: R$ 7.990,00 (sete mil, novecentos e noventa reais). DATA DE ASSINATURA: 14 de junho de 2019. ASSINAM: Tarcísio José Filgueiras dos Reis, Diretor-Geral do TRT da 5ª Região e Marina Pereira Melemendjian, pela contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA: Proad 4357/2018. PARTES: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO e BANCO DO BRASIL S.A. OBJETO: Primeiro termo aditivo ao de Cooperação Técnica para utilização do sistema eletrônico de licitações (Licitações-e), cujo objeto é prorrogação do prazo vigência, por 12 (doze) meses, contada a partir de 03/07/2019. DATA DE ASSINATURA: 12 de junho de 2019. Assinam: Tarcísio José Filgueiras dos Reis, Diretor-Geral do TRT5, e Delmindo Luiz Rosa, Representante do Banco do Brasil.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO – PROAD 11683/2016 e 5304/2015. CONTRATANTE: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO. CONTRATADA: CS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. OBJETO: Sétimo termo aditivo ao contrato de prestação de serviços de condução de veículos da frota oficial do TRT5, cujo objeto é a prorrogação do prazo de vigência, por mais 12 (doze) meses, contada a partir de 01/07/2019, e reajuste do valor mensal da prestação, com base no INPC-IBGE. DATA DE ASSINATURA: 18 de junho de 2019. Assinam: Tarcísio José Filgueiras dos Reis, Diretor-Geral, pelo contratante, e Renato Barreto Martinez, pela contratada.

Secretaria de Gestão de Pessoas

SUBSTITUIÇÃO TORNAR SEM EFEITO

0534/2019-0439/2019-ANTONIO CESAR VIANA DOMIENSE-ARIANA LOYOLA DA SILVA PRATA-SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO-CJ03 DIRETOR DE SECRETARIA-03/07/2019 a 22/07/2019.(PROAD 5466/2019).

Coordenadoria Administrativa de Pessoas

PROCESSO

PROAD:11705/2016
Requerente: Paulo Sérgio Santos de Jesus
Assunto: Averbação de Tempo de Contribuição
Decisão: Conforme informação supra, averbe-se o tempo de serviço registrado na certidão de doc. 14, totalizado 361 (trezentos e sessenta e um) dias de serviço público federal, que poderão ser averbados para todos os efeitos existentes à época, de acordo com o art. 100, da Lei 8.112/90.